



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO N.º 3/2.026

Ref. PLO n.º 9/2.026

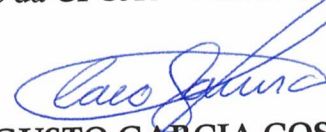
Votação nominal do Relatório CPCJR n.º 3/2.026, de autoria do Ver. Caio Augusto Garcia Costa e Silva, realizada em 3 de março de 2.026:

Vereador(a)	SIM	NÃO
Caio Augusto Garcia Costa e Silva	X	
Edilson Ribeiro da Silva	X	
Isio Ribeiro dos Santos Brito	X	
Maria Cristina de Almeida Bressan	X	
Marla Cristiane Merino Villa	X	

Nesse passo, a Comissão **aprovou por unanimidade** o Voto do relator, transformando-a, assim, em seu **Parecer**, o qual conclui pela admissibilidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Ordinária n.º 9/2.026, com a Emenda n.º 1/CPCJR/PLO-9-2026**.

Echaporã, 3 de março de 2.026.


MARLA CRISTIANE MERINO VILLA
Presidente da CPCJR – Fed. PSDB-Cidadania


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA
Relator – PL

Eu, Elisângela Rodrigues Moreira , Auxiliar de Secretaria, N.º de matrícula 17, assim registrei, encaminhei para publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilizei no site da Câmara, em 05 / 03 / 2.026.